

LEI Nº 3.061, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono Natalino aos estagiários que prestam serviço à Administração Municipal.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um “Abono Natalino” aos estagiários que prestam serviço à Administração Municipal.

§ 1º O valor do abono corresponderá ao igual valor do pagamento percebido pelo estagiário no período correspondente ao mês de dezembro.

§ 2º O recebimento do abono dar-se-á no mesmo dia em que for efetuado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1991.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

Projeto de Lei EM-193/91

Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3.777, de 19/12/91.